PLANO OPERATIVO

DADOS CADASTRAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Proponente ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA			CNPJ 01.492.009/0001-20	
Endereço AVENIDA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEICAO, 367				
Cidade ARAPIRACA			UF AL	CEP 57.312-215
DDD 82	Fone 35308330	Fax	Site pestalozzi.arapiraca@hotmail.com	
BANCO 001 – BANCO DO BRASIL			AGÊNCIA/CONTA 1523-7 / 52996-6	
Nome do Responsável ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO			CPF 208.782.064-34	
RG e Órgão Expedidor 385.695 SSP/AL		Cargo PRESIDENTE	Matrícula	
DDD 82	Fone 35308330		E-mail pestalozzi.arapiraca@hotmail.com	
1.21 Endereço AV. MINERVINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, 367			1.22 CEP 57.312-215	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este projeto tem como objeto utilizar os recursos provenientes da emenda parlamentar para garantir a **manutenção e aprimoramento de uma unidade de saúde**.

Os fundos serão destinados à realização de reparos, adequações e manutenção dos equipamentos essenciais, assegurando que tudo esteja em perfeito funcionamento para oferecer um atendimento de alta qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, os recursos serão utilizados na aquisição de insumos e materiais de consumo necessários para o funcionamento diário da unidade, bem como no pagamento de serviços de terceiros – pessoas jurídicas – que contribuem para a operação eficiente do serviço. Dessa forma, buscamos proporcionar um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado, beneficiando toda a comunidade atendida pela unidade de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA**, localizado na Avenida Minervina Francisca da Conceição nº 367, Itapuã, neste Município, inscrita no CNPJ nº 01.492.009/0001-20, CNES nº 2786346.

A Associação Pestalozzi de Arapiraca - AL, através do seu Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual - CER II e da Oficina Ortopédica Fixa, atende as Pessoas com deficiências dos 46 (quarenta e seis), municípios que compreendem a 2ª (segunda), Macrorregião de Saúde de Alagoas (7ª região de saúde com 17 municípios, 8ª região de saúde com 8 municípios, 9ª região de saúde com 14 municípios, 10ª região de saúde com 7 municípios).

Os Municípios atendidos pela **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA** possuem grande carência quanto a esse tipo de serviço, sendo assim, seria de grande relevância para suprir e amenizar a carência na prestação de serviços na área da saúde no agreste e sertão alagoano, promover a qualidade de vida das pessoas com deficiências, assistência integral a saúde da pessoa com deficiência, na qualidade do atendimento da rede de cuidado á pessoas com deficiência física e intelectual.

Partindo do conhecimento onde o nosso serviço atende diretamente aproximadamente 700 pacientes, contendo um volume secundário em fila de espera, pudemos perceber “vazios assistenciais” exorbitantes em especial o atendimento a pacientes do TEA – Transtorno do Espectro Autista (crescente durante pandemia e carente de fechamento de diagnóstico e acompanhamento), como também os pacientes que necessitam de OPM – Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção, através da dispensação de dispositivos de tecnologia assistiva.

Em face ao incremento temporário dos recursos financeiros, deveremos atuar no fortalecimento das ações e serviços do CER – Centro Especializado em Reabilitação, com o objetivo de **buscar a eficiência do serviço e melhorias de indicadores, como também o aprimoramento dos espaços de trabalho para incrementar a qualidade da prestação de serviço. Além disso, focaremos na gestão do serviço para oferecer uma reabilitação de excelência, promovendo a inclusão social e uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência. Dessa forma, podemos proporcionar um atendimento mais completo, humanizado e eficaz, contribuindo para o bem-estar de todos os usuários.**

4. DESCRIÇÃO DAS METAS

OBJETO: MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO		
ETAPA	**META QUALITATIVA**	**META QUANTITATIVA**
1. Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – gestão de serviços (Contabilidade, jurídico, Segurança do Trabalho, Comunicação Segurança patrimonial e serviço de tecnologia da informação)	Assegurar a excelência na gestão através da contratação de serviços, promovendo a integração eficiente entre as áreas, a transparência nos processos, aspectos essenciais para uma gestão eficaz e alinhada aos objetivos do CER; Melhor desenvolvimento no ambiente para colaboradores e usuários, buscando melhorias contínuas na qualidade do serviço, inovação e alinhamento às necessidades da organização.	Não se aplica
2. Aquisição de insumos e Material de Consumo	Assegurar o abastecimento contínuo de insumos e materiais de consumo, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos atendimentos assistenciais no CER.	Não se aplica
3. Aquisição de insumos e matéria prima para produção de órtese e prótese	Fomentar a sustentabilidade dos serviços de produção de OPMs, prezando sempre pelo serviço de excelência, melhoria na qualidade de vida e Inserção Social, conforme preconiza as Diretrizes da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência	Não se aplica
4. Serviços de terceiros - manutenção predial (Manutenção de Ar condicionados, manutenção de equipamentos, Serviço de engenharia e Arquitetura).	Aprimorar o ambiente de prestação de serviços no SUS, tornando-o mais acessível e seguro, garantindo a excelência na contratação e gestão de serviços de terceiros de manutenção predial, promovendo a qualidade, a eficiência e a satisfação dos usuários	Não se aplica
5. Despesas de Manutenção (Água, Energia, internet e telefonia)	Manter a operacionalidade contínua da unidade, garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços assistenciais por meio do custeio das despesas essenciais.	Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DA RECEITA

OBJETO	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
ETAPA	INDICADOR	VALOR R$
1. Gestão do Serviço - Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (Contabilidade, jurídico, Segurança do Trabalho, Comunicação, vigilância patrimonial e serviço de tecnologia da informação, entre outros.)	Notas fiscais e relatório fotográfico	**R$ 570.000,00**
2. Aquisição de insumos (Material de Higiene, Limpeza e Escritório, entre outros materiais de consumo).	Notas fiscais e relatório fotográfico	**R$ 154.000,00**
3. Aquisição de insumos (Matéria prima para a produção de órtese e prótese).	Notas fiscais e relatório fotográfico	**R$ 150.000,00**
4. Manutenção Predial e de Equipamentos - Serviços de terceiros - (Manutenção de Ar condicionados, manutenção de equipamentos, Serviço de engenharia e Arquitetura).	Notas fiscais e relatório fotográfico	**R$ 100.000,00**
5. Despesas de Manutenção (Água, Energia, internet e telefonia).	Notas fiscais	**R$ 26.000,00**
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

A prestação de contas será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde por meio de relatórios fotográficos, relatório físico financeiro, notas fiscais.

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vistarepasse de recursos.

Arapiraca-Al, 03 de julho de 2026.

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434

Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2026.07.03 11:46:25 -03'00'

Zélia Maria Santos Azevedo
Presidente
CPF 208.782.064-34

PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000660252202500	200.000,00	40110002	200.000,00	1030251182E900001	3903036	200.000,00
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665714202500	434.872,00	37020012	434.872,00	1030251182E900041	2784394	434.872,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000653635202500	1.000.000,00	43800004	1.000.000,00	1030251182E900033	6225152	1.000.000,00
RN	ALMINO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO-RN	36000665457202500	1.400.000,00	40910006	1.400.000,00	1030251182E900024	6678203	1.400.000,00
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	36000654017202500	200.000,00	43080005	200.000,00	1030251182E900043	6562671	200.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000662203202500	100.000,00	44150006	100.000,00	1030251182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000662406202500	200.000,00	30640003	200.000,00	1030251182E900035	3441385	200.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000663597202500	100.000,00	38990017	100.000,00	1030251182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660819202500	250.000,00	40940001	250.000,00	1030251182E900035	5747171	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660822202500	500.000,00	43680002	500.000,00	1030251182E900035	5747171	500.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660830202500	400.000,00	30880017	400.000,00	1030251182E900035	5747171	400.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660842202500	200.000,00	39280001	200.000,00	1030251182E900035	5747171	200.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000662992202500	200.000,00	40940001	200.000,00	1030251182E900035	2083604	200.000,00
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000648460202500	400.000,00	30640003	400.000,00	1030251182E900035	6569811	400.000,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000651977202500	300.000,00	30640003 30640003	100.000,00 200.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	2789825 2791862	100.000,00 200.000,00
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000655477202500	1.000.000,00	37770005	1.000.000,00	1030251182E900035	6356931	1.000.000,00
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	36000653869202500	300.000,00	44610003	300.000,00	1030251182E900035	2080117	300.000,00
SP	GASTAO VIDIGAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655991202500	40.816,00	31340012	40.816,00	1030251182E900035	6503403	40.816,00
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000648962202500	200.000,00	25280004	200.000,00	1030251182E900035	2086301	200.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660262202500	2.000.000,00	39380001	2.000.000,00	1030251182E900035	6436862	2.000.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660961202500	100.000,00	39280001	100.000,00	1030251182E900035	6436862	100.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000661033202500	150.000,00	44510022	150.000,00	1030251182E900035	6436862	150.000,00
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000661339202500	400.000,00	44230001	400.000,00	1030251182E900035	6371531	400.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000647307202500	150.000,00	40940001	150.000,00	1030251182E900035	2791722	150.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000647690202500	23.269.858,00	42210004	23.269.858,00	1030251182E900035	6123031	23.269.858,00
SP	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINHO	36000652707202500	100.000,00	30640003	100.000,00	1030251182E900035	6721540	100.000,00
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000646615202500	1.300.000,00	30370003	1.300.000,00	1030251182E900035	6554180	1.300.000,00
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000646697202500	700.000,00	41550002	700.000,00	1030251182E900035	6554180	700.000,00
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000664367202500	1.400.000,00	25170002	1.400.000,00	1030251182E900035	6389201	1.400.000,00
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000660828202500	200.000,00	40940001	200.000,00	1030251182E900035	6190324	200.000,00
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000660836202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1030251182E900035	6190324	100.000,00
TO	PALMEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS	36000654292202500	550.000,00	42750003	550.000,00	1030251182E900017	6537561	550.000,00
TOTAL			55 PROPOSTAS	61.968.546,00					

PORTARIA GM/MS Nº 7.309, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000651513202500	1.000.000,00	43370004	1.000.000,00	1030251182E900027	2786346	1.000.000,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000659619202500	6.237.993,00	43370004	6.237.993,00	1030251182E900027	2005425	6.237.993,00

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:63581E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25137/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25137/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.492.009/0001-20.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO O REPASSE PELA CONCEDENTE À PROPONENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ADVINDO DE EMENDAS PARLAMENTARES PROMOVIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 7.309 DE 25 DE JUNHO DE 2025, QUE HABILITAM O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DO VALOR: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

DOTAÇÃO: 07.70.10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.16001040204 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF/MF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO, CPF/MF Nº 208.782.064-34 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6ABC0CCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 33/2025
CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, CNPJ: 18.538.208/0001-24
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
OBJETO: Regulamentação da cooperação entre os partícipes, visando à execução conjunta de Programas de Compartilhamento das Licitações e Contratações Públicas.
Valor estimado: R$ 11.975.357,00 (onze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com inicio na data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, pela CONVENENTE, e Cecilia Lima Herrmann, pelo CONVENIADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:93D086D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 23/2025

Atalaia/AL, em 01 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora NOEMIA LIMA COSTA BARROS.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora NOEMIA LIMA COSTA BARROS, portadora do RG 1127244, SSP/AL, CPF 816.199.604-00, SSP/AL, Efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível 2, Classe E, e Tabela 8, registrada sob a Matrícula Funcional 1011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III e IV, § 1º, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.131 de 30 junho de 2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 243/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:5086B095

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 24/2025

Atalaia / AL, em 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de Cícera Ferreira de Lima.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

TERMO DE FOMENTO **Nº 25137/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado na Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57311-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária, **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 99001208712 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.666.034-61, nomeada pela Portaria GP nº **005/2025 de 01/01/2025**, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA,** com sede na Avenida Minervina Francisca da Conceição, nº 367, Bairro Itapoã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.492.009/0001-20, Cadastro Nacional n° 2786346, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO**, portadora do RG nº 395.695 e CPF/MF sob o n° 208.782.064-34, tendo em vista os termos da **Portaria GM/MS de nº 7.309 de 25 de junho de 2024** do Ministério da Saúde, relacionada a Emenda Parlamentar nº **43370004, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros, advindo de Emendas Parlamentares promovidos pela Portaria GM/MS nº **7.309 de 25 de junho de 2024,** que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro de **Média e Alta Complexidade**;

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados na execução de **ações voltadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência,** conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.759.

a) A Gestora designada para representar a Administração Municipal será a Sra. **Amanda Rodrigues Bertoldo**, portadora do CPF nº **053.008.134-27**, matrícula nº **129169,** conforme Portaria nº **0267/2025**, anexa ao presente instrumento;

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 1.099, de 02 de agosto de 2022, anexa ao presente instrumento.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15;

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto as instalações da PROPONENTE;

3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa,

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE;

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

3.2.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.14. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.15. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.16. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei n° 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.17. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.18. o(a) Sr(a). **Fabiana Cavalcante Viana Barros Sales**, com CPF sob o nº **029.642.624-54**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.19. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

3.2.20. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação as prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** distribuído de acordo com a emenda nº **43370004,** a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho;

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº **1523-7,** Conta-Corrente **n° 52996-6, Banco do Brasil**;

5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE;

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: **07 – Secretaria Municipal de Saúde**;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **70 – Fundo Municipal de Saúde**;

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: **07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e**

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência;

NATUREZA DA DESPESA: **3.3.50.41.16001040204 – Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria;

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente;

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará após a prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei n° 13.019/2014;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

9.3. O Relatório Técnico previsto no item 9.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 01 (um) ano;

9.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, nos moldes do Art. 34 do Decreto 2.759, de 18 de março de 2022;

10.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria;

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até **01 de agosto de 2026**;

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interessa púbico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:
I - advertência:
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenentes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, ___ de agosto de 2025.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito de Arapiraca

Rafaella Souza Albuquerque
Secretária Municipal de Arapiraca

Zélia Maria Santos Azevedo
Presidente da Instituição

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56